



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0073

**LEI Nº 343/99
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999**

**“AUTORIZA DISPENSA DE
CONCORRÊNCIA PARA USO DE BEM
PÚBLICO MUNICIPAL”.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista, autorizado a dispensar a concorrência para utilização do imóvel expropriado, consistente nas antigas instalações da indústria de implementos Maschietto., descrito no Decreto 250/99, de 05 de agosto de 1999.

Artigo 2º - O imóvel deverá ser utilizado para fomentar a geração de empregos e a instalação de indústria no Município, através de permissão e a título precário.

Artigo 3º - O uso do imóvel dar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município.


Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0075

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. *J*

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 28 de dezembro de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças